

DECRETO Nº 61 DE 31 DE AGOSTO DE 2023 “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CESSÃO GRATUITA DE USO, UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 1000 METROS QUADRADOS DE UM IMÓVEL SITUADO NA COMUNIDADE DO AMARGOSO, PERTECENTE AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a escassez hídrica e a grave situação de saúde, relacionada com a má qualidade da água consumida pela população do nosso município se encontra;

CONSIDERANDO a importância do Programa “Água Doce” do Governo Federal para este Município, em especial os habitantes das comunidades atendidas com água de má-qualidade.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de cessão de uso gratuito, uma área de terras medindo 1000 (mil metros quadrados), na Comunidade do Amargoso, que foi desmembrada de um imóvel de 10.000 (dez mil) metros quadrados adquirido pelo município por meio de desapropriação amigável, tendo os seguintes limites e coordenadas geográficas: P1 latitude 15°28'45.27"S, longitude 43°39'3.15"O; P2 latitude 15°28'46.73"S, longitude 43°39'1.69"O; P3 latitude 15°28'48.40"S, longitude 43°39'7.46"O; P4 latitude 15°28'49.95"S, longitude 43°39'6.25"O

Art. 2º. A área de terras descrita no artigo anterior deste Decreto será utilizada para instalação de 01 (uma) usina de Dessalinização do Programa Água Doce do Governo Federal no município, cujo poço artesiano também será cedido, conforme o decreto nº 62/2023 de 31 de agosto de 2023.

Art. 3º. Diante da necessidade imediata da instalação dos abrigos e tanques, para o sistema de dessalinização do PAD, a presente cessão é considerada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração e da Procuradoria Jurídica do Município, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos necessários, em caráter de urgência, com vistas à efetivação da cessão de que trata este decreto, e a imitar-se na posse respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 – Verdelândia/MG
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br
Fone: 0 38 3625-8113**

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Verdelândia, 31 de Agosto de 2.023.

Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal